

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Setor de Licitações e Contratos

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO E ENÉAS MENEZES DE MORAES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

CONTRATO Nº0238/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0115/2021 de 07/10/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº8271/2021 de 29/09/2021

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Simião Correa Ximenes, RG nº070565999 IFP-RJ, CPF nº836.425.877-04, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua Alaide F. B. Monteiro nº125, Bom Pastor, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ENÉAS MENEZES DE MORAES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº443.991.037-87, residente na Rua Senador Dantas nº368, Centro, Carmo-RJ, Cep:28.640-000, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a dispensa de licitação nº0115/2021, para atender as necessidades de interesse público.

**DO PROCEDIMENTO**

**Primeira** - O presente Contrato obedece aos termos do Ofício nº190/2021, Requisição nº030/2021 e Justificativa, constantes dos autos do processo administrativo nº8271/2021 formulado pela Secretaria Municipal de Administração.

**DO OBJETO**

**Segunda** – Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Senhor dos Passos nº81, loja 02, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para a instalação das dependências da Junta Militar.

**Parágrafo Único** – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

**DO PRAZO**

**Terceira** – A locação de que trata o presente vigorará pelo prazo de 03 (três) meses durante o exercício de 2021, com início na data de assinatura deste instrumento contratual e término em 31/12/2021.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

**DO VALOR DO ALUGUEL**

**Quarta** - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, conforme acordado nos autos do processo em epígrafe durante o exercício de 2021, a quantia mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

**Parágrafo Único** – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 (trinta) dias após assinatura deste termo consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**Quinta** – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**Sexta** – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.

**DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Sétima** – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº63/0400.0412200142.014-3390.36.00-04;

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Oitava** – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo  
Setor de Licitações e Contratos

**Nona** – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei n.º 8.666/93, em especial nos arts. 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial nos arts. 77 e seguintes da legislação pertinente.

**DA MULTA CONTRATUAL**

**Décima** – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

**Décima primeira** – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

**DA PRORROGAÇÃO**

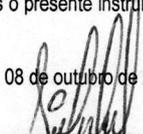
**Décima Segunda** - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO**

**Décima Terceira** – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 08 de outubro de 2021.

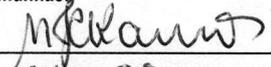
  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CARMO  
Simão Correa Ximenes

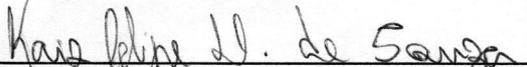
Secretário Municipal de Administração

Locatário

  
\_\_\_\_\_  
R/P ENÉAS MENEZES DE MORAES  
Locador

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
R.G.: 06830590-5 CPF: 005.895.407-42

  
\_\_\_\_\_  
R.G.: 23.657.838-1 CPF: 118.733.947-24